ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO (NOME, CARGO E MATRÍCULA)

Unidade Requisitante: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Responsável pela Realização do Estudo: Michele Gutz, Auxiliar Administrativo, 554626.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da presente contratação decorre da identificação de falhas no cabeçote do motor da motoniveladora Caterpillar 120K, ocasionadas pelo desgaste natural decorrente do uso contínuo do equipamento nas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.
Verificou-se a necessidade de execução de serviços especializados de retífica de cabeçote, a fim de restabelecer o pleno funcionamento do motor e garantir o desempenho adequado do equipamento. Ressalta-se que tais serviços não foram contemplados na licitação vigente de manutenção mecânica.
A ausência da manutenção compromete diretamente a execução dos serviços públicos essenciais, especialmente na conservação de estradas vicinais e manutenção de vias públicas, tornando a contratação indispensável para assegurar a continuidade e eficiência das atividades do Município.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO
01	02	PEÇA	ELETRODO OK48
02	12	PEÇA	RETENTOR
03	12	PEÇA	VEDADOR VÁLVULA CAT
04	24	UNIDADE	ESMERILHAR VÁLVULAS
05	24	UNIDADE	MONTAR CABEÇOTE P/ VÁLVULA
06	01	UNIDADE	PLAINAR CABEÇOTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/04/2026 07:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p9b6a88a3a8bde

07	24	UNIDADE	RETIFICAR SEDES VÁLVULA
08	01	UNIDADE	TESTAR CABEÇOTE

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$9.638,00 (Nove mil seiscentos e trinta e oito reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais Nº 045 de 31 de março de 2023 e Nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante da vantagem da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o 1º dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

6. VIABILIDADE/CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 23 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MICHELE GUTZ
Data: 24/04/2026 10:48:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Michele Gutz
Auxiliar Administrativo

_____

Aline Schuller
Secretária de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
ALINE SCHULLER
***.822.719-** 27/04/2026 07:43:22